

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 02/2011

Dispõe sobre a inclusão da modalidade auxílio creche no conjunto de modalidades da Política de Apoio Estudantil da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do **Processo 23071.001857/2011-70** e o que foi deliberado, em sua reunião ordinária do dia 31 de janeiro de 2011, e ainda;

Considerando as disposições do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que estruturou o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com a finalidade de ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; e

Considerando a necessidade de definir as normas de concessão e funcionamento da modalidade de Auxílio Creche a discentes da UFJF;

RESOLVE:

- **Art. 1º** A Política de Apoio Estudantil passa a ser integrada por mais uma modalidade de atendimento, o auxílio creche, para alunos em condições de vulnerabilidade socioeconômica.
- **Art. 2º** Na modalidade auxílio creche, o aluno apoiado receberá concessão de auxílio financeiro para custeio parcial das despesas com seus dependentes legais até a idade de 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, inclusive.
- **Art. 3º** No caso em que os pais do(s) dependente(s) sejam alunos apoiados, será concedido apenas um auxílio creche à mãe, a aluna apoiada.
- **Art. 4º** A concessão do auxílio creche será feita ao(a) aluno(a) que detiver a guarda legal do dependente, em caso de pais que não vivam no mesmo domicílio.
- **Art. 5º** Esta Resolução passa a integrar complementarmente os dispositivos da Resolução nº 21/99 do Conselho Superior.

Juiz de Fora, 31 de janeiro de 2011

Basileu Pereira Tavares Secretário Geral

Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho Reitor